



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

Palácio Vereadora Irene Ginani  
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 – Centro  
CEP 59.550-000 | Tel.: {0XX84} 3262.2180  
CNPJ 08.587.271/0001-05  
www.camaramunicipaljc.com.br  
E-mail: camaramunicipaljc@bol.com.br;cmjcamara@gmail.com

**RESOLUÇÃO Nº 06/2026**

**Institui a Frente Parlamentar em Defesa  
da Saúde Mental no âmbito da Câmara  
Municipal de João Câmara/RN.**

O **Presidente da Câmara de Vereadores de João Câmara**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber e em conformidade ao disposto no inciso V do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 85 do Regimento Interno desta Edilidade, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de João Câmara/RN, a **Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental**, com a finalidade de promover o debate, a fiscalização, a articulação institucional e o aprimoramento das políticas municipais de saúde mental, observados os princípios da Lei Federal nº 10.216/2001 (Lei da Reforma Psiquiátrica) e da Política Nacional de Saúde Mental.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar será composta por vereadores e vereadoras que manifestarem interesse formal por meio de requerimento à Presidência.

**Parágrafo único.** A Presidência da Frente será eleita por seus membros na primeira reunião ordinária, cabendo a um(a) vereador(a) a função de Presidência, e a outros dois a função de Vice-Presidente e Secretário, respectivamente.

**Art. 3º** São objetivos da Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental:

**I** – fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no município, incluindo o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), residências terapêuticas, leitos de saúde mental na atenção básica e hospitalar, e serviços comunitários;

**II** – promover audiências públicas, seminários, rodas de conversa e campanhas educativas sobre a prevenção ao suicídio, automutilação, uso prejudicial de álcool e outras drogas, depressão, ansiedade e demais transtornos mentais, com ênfase na população jovem, idosa, LGBTQIAPN+, povos tradicionais e em situação de vulnerabilidade;

**III** – articular com o Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Lazer) a construção de políticas intersetoriais que promovam o bem-estar psicológico e a reinserção social de pessoas com sofrimento mental;

**IV** – estabelecer parcerias com o Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Municipal de Saúde, universidades (UERN, IFRN), organizações da sociedade civil e movimentos da luta antimanicomial para fortalecer a fiscalização e a propositura de políticas;

V – elaborar relatórios trimestrais sobre a situação da saúde mental em João Câmara, com indicadores de cobertura, acesso, internações, óbitos por causas relacionadas (suicídio, overdose, etc.) e encaminhá-los ao Plenário, ao Tribunal de Contas e à sociedade.

**Art. 4º** A Frente Parlamentar poderá convidar profissionais de saúde (psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, enfermeiros), agentes comunitários, usuários da rede, familiares e representantes de entidades para compor uma comissão consultiva, sem direito a voto, com caráter técnico e propositivo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Câmara/RN, aos 19 dias de maio 2026.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN.**

**BIÊNIO 2025/2026**

**MESA DIRETORA:**

  
**FERNANDO GUILHERME**  
{Presidente}

  
**JESKA FERNANDES**  
{1ª Secretária}

  
**HÊNIO SILVA**  
{Vice-Presidente}

  
**ROSIANE SOARES**  
{2ª Secretária}